



PROVEDOR



À Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE 068/2021 SRP - À Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social: MAX PROVEDOR E MICROCOMPANY INFORMATICA LTDA ME
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual: 09.214.885/0001-04 - I.E - 06374806-1
- Endereço completo: RUA SAUL GOMES S/N - ALTO BOM JESUS - SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- KAUE CANAVER DE AZEVEDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, RG 200905430111
CPF 227003458-94 - residente em Paraipaba-CE á Rua Antonio Tabosa 94 - Centro
Telefone, celular, fax, e-mail: 85 996477863 - microcompanymc@yahoo.com.br

Conta bancaria: Banco 336 – C6 Bank S.A– agencia 0001 C/c 9028668-5

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitario	Valor Mensal	Valor Total
SERVIÇO DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA (BACKBONE)	MBPS	2000	R\$ 243,13	R\$ 486.268,43	R\$ 5.835.221,20
SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP (VOZ SOBRE IP) INCLUINDO O APARELHO TELEFONICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GERENCIA PROATIVA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS ENTRE TODOS OS APARELHOS (RAMAIS) E LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONE FIXO E CELULAR	LINHAS	300	R\$ 303,83	R\$ 91.149,00	R\$ 1.093.788,00
ROTADOR WIRELESS SEGURA	UND	250	R\$ 358,60	R\$ 89.650,00	R\$ 89.650,00
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM COMPUTACIONAL PRIVADA (EM TERABYTE)	TB	20	R\$ 789,17	R\$ 15.783,40	R\$ 189.400,80
TAXA DE INSTALAÇÃO (LINK DE INTERNET)	ENDERÇOS	300	R\$ 1431,67	R\$ 429.501,00	R\$ 429.501,00
TAXA DE INSTALAÇÃO (LINHA VOIP)	PONTOS	300	R\$ 919,33	R\$ 275.799,00	R\$ 275.799,00
				Valor total	R\$ 7.742.900,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 7.742.900,00 (SETE MILHOES SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Prazo de inicio de execução: Conforme Edital

Validade da proposta: 90 (noventa dias)

Prazo de execução dos serviços/ eou produtos: Conforme edital (máximo 30 dias)

Prazo de entrega dos serviços/e ou produtos: Conforme edital (máximo 30 dias)

Declara ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

MAX Provedor e Microcompany Informatica Ltda - ME
CNPJ: 09.214.885/0001-04 – IE: 06374806-1 – IM: 431.113-2 - CEP: 62670-000
Rua Saul Gomes s/n – Alto Bom Jesus – São Gonçalo do Amarante - CE



Declaro não haver nenhum impedimento previsto do paragrafo 4º do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06

Declara que tem pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – termo de referência deste edital.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARA que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;

II.2 - para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

II.3 - não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado deste órgão;

II.4 - não possui administrador(es) ou sócio(s) com poder de direção que tenha relação de parentesco, (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil), com:

i) dirigente deste órgão;

ii) empregado deste órgão cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação (área demandante da licitação, área que realiza a licitação, área com gerenciamento sobre o contrato da presente licitação);

iii) autoridade do ente público a que este órgão esteja vinculado.

II.5 - o(s) proprietário(s) desta empresa, mesmo na condição de sócio(s) , não foi(ram) gestor(es), nem empregado(s) deste órgão ou, se foi(ram), o fato ocorreu há mais de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura desta declaração.

Declaramos ainda que possuímos conexões com os PTT São Paulo e Fortaleza na modalidade ATM (Acordo de Troca de Trafego Multilateral), possuímos também interconexão internacional através de um Ponto de Troca.

Tairi, 15 de outubro de 2021

MAX PROVEDOR E MICROCOMPANY INFORMATICA LTDA

Kauê Canaver de Azevedo

Diretor

CPF 227003458-94



PROVEDOR



MAX PROVIDOR E MICRCOMPANY INFORMATICA LTDA ME

Ao PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SGA
Ref. PREGÃO Nº 0682021 SRP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente todos os requisitos e atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

DECLARA ainda que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente a todos os requisitos do edital e que concorda integralmente com os termos do edital.

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 §2º, da Lei nº 8.666/93.

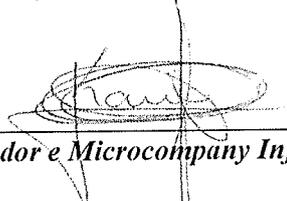
Declara ainda para os devidos fins e sob pena da lei que o endereço eletrônico microcompanymc@yahoo.com.br é o email e o meios estes através dos quais receberei oficialmente comunicados e notificações por parte do município acima licitante e respectivos contratos caso logre êxito.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARA estar ciente e de acordo com as normas legais e éticas anticorrupção, em especial as proibições de prática de suborno por seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, tendo como alvo funcionários da administração pública nacional ou estrangeira, empresas privadas ou indivíduos, independente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação beneficente dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

DECLARA, nos termos da Resolução nº 172/2017 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à este órgão, que: os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Trairi, 15 de outubro de 2021



Max Provedor e Microcompany Infomatica Ltda

Kauê Canaver de Azevedo

CPF 227003458-94

MAX Provedor e Microcompany Informatica Ltda - ME
CNPJ: 09.214.885/0001-04 - IE: 06374806-1 - IM: 431.113-2 - CEP: 62670-000
Rua Saul Gomes s/n - Alto Bom Jesus - São Gonçalo do Amarante - CE



PROVEDOR



MAX PROVIDOR E MICROCOMPANY INFORMÁTICA LTDA-ME

Ao PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SGA
Ref. PREGÃO Nº 0682021 SRP

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARA ainda, que tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, e que concorda integralmente com todos os termos, vem apresentar a declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos referidos em todos os lotes do Pregão Presencial, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

DECLARA ainda que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 §2º, da Lei nº 8.666/93.

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente a todos os requisitos do edital e que concorda integralmente com os termos do edital.

DECLARA - Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

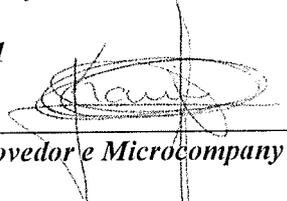
- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Trairi, 15 de outubro de 2021



Max Provedor e Microcompany Infomatica Ltda

Kauê Canaver de Azevedo

CPF 227003458-94

MAX Provedor e Microcompany Informatica Ltda - ME
CNPJ: 09.214.885/0001-04 - IE: 06374806-1 - IM: 431.113-2 - CEP: 62670-000
Rua Saul Gomes s/n - Alto Bom Jesus - São Gonçalo do Amarante - CE



PROVEDOR



MAX PROVIDOR E MICROCOMPANY INFORMÁTICA LTDA-ME

Ao PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SGA
Ref. PREGÃO Nº 0682021 SRP

DECLARAÇÃO

Declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Declara de que possui, em seu quadro, profissionais habilitados a realizar os serviços de instalações de ar condicionados e da parte elétrica e alvenaria constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Declara de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços de instalações de ar condicionado constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Declaramos ainda que possuímos conexões com os PTT São Paulo e Fortaleza na modalidade ATM (Acordo de Troca de Trafego Multilateral), possuímos também interconexão internacional através de um Ponto de Troca.

Trairi, 15 de outubro de 2021



Max Provedor e Microcompany Infomatica Ltda
Kauê Canaver de Azevedo
CPF 227003458-94